

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
1001	/

PROJETO DE LEI Nº 1997 /2026.



4341/2026

16 de março de 2026 09:42:35

Institui o Projeto “Tereza de Benguela” nas Escolas da Rede Pública Ensino de Primavera do Leste – MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino o **Projeto “Tereza de Benguela”**, a ser desenvolvido anualmente, preferencialmente no mês de julho, em alusão ao Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Art. 2º O Projeto tem como objetivos:

- I – Promover o conhecimento histórico e cultural sobre Tereza de Benguela;
- II – Valorizar a história da resistência negra e o protagonismo feminino;
- III – Combater o racismo e toda forma de discriminação;
- IV – Incentivar a reflexão sobre igualdade racial e de gênero no ambiente escolar.

Art. 3º Como parte das atividades do Projeto, será realizado **Concurso de Redação** entre os alunos da Rede Pública, com premiação para:

- I – 1º Lugar;
- II – 2º Lugar;
- III – 3º Lugar.

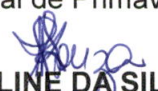
Art. 4º A organização, avaliação e premiação do Concurso de Redação ficarão sob responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, que poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a premiação.

Art. 5º As despesas decorrentes da premiação e execução do Projeto **não gerarão ônus ao Município**, sendo custeadas exclusivamente por meio de parcerias, doações ou recursos próprios do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 12 de março de 2026.


KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

VEREADORA – MDB


RUBIA LONGHI

VEREADORA - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 002	Rub. /

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Projeto "Tereza de Benguela" nas escolas públicas, promovendo a valorização da história e da cultura afro-brasileira, especialmente do protagonismo feminino negro.

Tereza de Benguela foi uma importante líder quilombola, símbolo de resistência, força e liderança feminina. Sua trajetória inspira reflexões sobre igualdade racial, justiça social e combate à discriminação.

A proposta também prevê a realização de concurso de redação, incentivando o pensamento crítico e a produção textual dos estudantes, fortalecendo o papel da escola na formação cidadã.

Importante destacar que o projeto **não acarretará ônus ao Município**, uma vez que a premiação será organizada e custeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, podendo contar com parcerias e doações.

Diante da relevância social e educacional da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

A implementação desta lei representará um avanço significativo na promoção da igualdade e na defesa dos direitos das pessoas com visão monocular em Primavera do Leste. Trata-se de uma medida necessária para assegurar que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades e possam viver com dignidade e respeito, contribuindo plenamente para a sociedade.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na construção de uma cidade mais justa e inclusiva.